



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA ¹
GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 008/97
DE 12 DE FEVEREIRO DE 1997.

S Ú M U L A: Dispõe sobre alteração dos Artigos Dezesete, Dezoito e Dezenove da Lei nº 027/93, e dá outras providências.

DR. LUIZ CARLOS DE MENEZES PÓVOA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo Dezessete da Lei nº 027/93,
que passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 17. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

QUANTITATIVOS	CARGO	SÍMBOLO
01	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	C-V
01	SECRETÁRIO DE GABINETE	C-V
02	PROCURADOR JURÍDICO	C-V
01	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	C-V
01	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	C-V
01	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	C-V
01	SECRETÁRIO DE CULTURA, ESP. E LAZER	C-V
01	SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, O. E	C-V
	SERV.URBANOS	
01	SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL	C-V
01	SECRETÁRIO DE SAÚDE	C-V
04	CHEFE DE DEPARTAMENTO	C-IV
01	ADMINISTRADOR REGIONAL	C-II
11	SUPERVISOR DE SEÇÃO	C-I
09	COORDENADOR DE SETOR	C-II



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PARÁGRAFO ÚNICO - ^{GABINETE DO PREFEITO} O Administrador Regional ora citado,

será

lotado no distrito de São José do Planalto.

Cont da Lei nº 008/97.

ARTIGO 2º - Fica também alterado o Artigo Dezoito da Lei mencionada no caput do presente instrumento, o qual passará a ter a redação seguinte:

ARTIGO DEZOITO - Os ocupantes de cargos em comissão serão enquadrados da maneira que segue:

CARGO	SÍMBOLO	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO
Secretário de Administração	C-V	05 à 08	01
Secretário de Gabinete	C-V	05 à 08	01
Procurador Jurídico	C-V	05 à 08	02
Secretário de Finanças	C-V	05 à 08	01
Secretário de Educação	C-V	05 à 08	01
Secretário de Agricultura	C-V	05 à 08	01
Secretário de Cultura Esp. e Lazer	C-V	05 à 08	01
Secretário de Viação, O.e	C-V	05 à 08	01
Serv.Urbanos			
Secretário de Prom. Ação Social	C-V	05 à 08	01
Secretário de Saúde	C-V	05 à 08	01
Chefe do Departamento de Compras	C-V	01 à 04	01
Chefe do Dep. De tributação	C-V	01 à 04	01
Chefe do dep. De tesouraria	C-V	01 à 04	01
Chefe do Dep. De Recursos Humanos	C-V	01 à 04	01
Coordenador de Serviços Agrários	C-II	01 à 04	01
Coordenador de Esportes	C-II	01 à 04	01
Coord. Supervisão de escolas	C-II	01 à 04	01
Coordenador de Serviços Viários	C-II	01 à 04	01
Coordenador de Serviços Gerais	C-II	01 à 04	02
Coord. Controlador de Maquinário	C-II	01 à 04	01
Coord. dos Postos de Saúde	C-II	01 à 04	01
Coord. de Apoio Adm. em Saúde	C-II	01 à 04	01



3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Administrador de S. J. do Planalto	C-II	01 à 04	01
Supervisor de Educação em Saúde	C-I	01 à 04	01
Supervisor de Construções	C-I	01 à 04	01
Supervisor de Mecânica	C-I	01 à 04	01
Supervisor de Inspeção Sanitária	C-I	01 à 04	01
Supervisor de Almoxarifado	C-I	01 à 04	01
Supervisor de Proteção Ambiental	C-I	01 à 04	01
Supervisor de Telecomunicações	C-I	01 à 04	01
Supervisor de Creches	C-I	01 à 04	02
Supervisor de Tributação	C-I	01 à 04	01
Supervisor de Promoção Social	C-I	01 à 04	01

ARTIGO 3º - Fica igualmente alterado o ARTIGO DEZENOVE da Lei 027/93, que passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO DEZENOVE. O provimento dos cargos em comissão criados por esta Lei será feito através de Portaria do Poder Executivo, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

ARTIGO 4º - Ficam sem efeito os anexos II e VI citados nos Artigos DEZOITO E DEZENOVE da Lei nº 027/93, aqui alterados.

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 1997, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1997.



■ Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume, na data supra.

GENÉSIO PÍCOLO
=Sec. Administração=

DR. LUIZ CARLOS DE MENEZES PÓVOA
=Prefeito Municipal=

ANEXO DA LEI Nº 008/97

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

NÍVEIS E REFERÊNCIAS DE CARGO EFETIVOS

NÍVEIS	REFERÊNCIAS											
---------------	--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	155,20	163,00	171,00	180,00	189,00	198,00	208,00	218,00	229,00	241,00	253,00	265,00
II	163,00	171,00	179,00	189,00	198,00	208,00	218,00	229,00	241,00	253,00	265,00	279,00
III	171,00	179,00	189,00	198,00	208,00	218,00	229,00	241,00	253,00	265,00	279,00	292,00
IV	299,00	306,00	312,00	318,00	325,00	332,00	338,00	345,00	352,00	359,00	366,00	374,00
V	312,00	318,00	325,00	331,00	338,00	345,00	352,00	359,00	367,00	374,00	382,00	390,00
VI	359,00	361,00	363,00	365,00	367,00	369,00	376,00	384,00	392,00	400,00	408,00	416,00
VII	370,00	378,00	385,00	393,00	401,00	409,00	417,00	426,00	434,00	443,00	452,00	461,00
VIII	436,00	445,00	454,00	463,00	472,00	482,00	492,00	502,00	513,00	523,00	534,00	544,00

NÍVEIS E REFERÊNCIAS DE CARGO EM COMISSÃO



C-I	402,0 0	414,0 0	426,0 0	439,0 0	452,0 0	466,0 0	408,0 0	494,0 0	509,0 0	524,0 0	540,0 0	556,0 0
C-II	622,0 0	635,0 0	648,0 0	661,0 0	674,0 0	688,0 0	701,0 0	715,0 0	730,0 0	744,0 0	759,0 0	774,0 0
C-III	644,0 0	657,0 0	671,0 0	685,0 0	698,0 0	713,0 0	726,0 0	741,0 0	756,0 0	771,0 0	786,0 0	801,0 0
C-IV	677,0 0	691,0 0	705,0 0	720,0 0	734,0 0	749,0 0	764,0 0	779,0 0	795,0 0	811,0 0	827,0 0	844,0 0
C-V	879,6 9	941,0 0	988,0 0	1.037, 0	1.069, 0	1.122, 0	1.179, 0	1.237, 0	1.299, 0	1.364, 0	1.433, 0	1.500, 0